

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EFETIVAS DE NÍVEL SUPERIOR**

CONCURSO PÚBLICO 01/2016-EBSERH/CH-UFPA

EDITAL Nº 35 – EBSERH - ÁREA MÉDICA - 22 DE AGOSTO DE 2016 – RETIFICAÇÃO

O Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares–EBSERH, no uso de suas atribuições legais, torna pública a retificação do Edital Normativo Nº 02 publicado em 27 de junho de 2016, do Concurso Público para a contratação do quadro de pessoal, visando ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva em empregos da **Área Médica**, com lotação no **COMPLEXO HOSPITALAR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ CONSTITUÍDO PELOS HOSPITAIS: HUBF-UFPA - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO BETTINA FERRO DE SOUZA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ E HUJBB – UFPA - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JOÃO DE BARROS BARRETO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ**, conforme a seguir:

1. Fica **RETIFICADO**, conforme a ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº - 3, DE 1º - DE AGOSTO DE 2016, o subitem 5.7, passando a conter a seguinte redação:

5.7 Os candidatos inscritos como negros e aprovados nas etapas do Concurso Público, serão convocados pelo Instituto AOCF, anteriormente à Homologação do resultado final do concurso, para comparecimento presencial para aferição da veracidade da autodeclaração como pessoa negra ou parda, com a finalidade de atestar o enquadramento conforme previsto na Lei nº 12.990/2014.

2. Fica **RETIFICADO**, conforme a ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº - 3, DE 1º - DE AGOSTO DE 2016, o subitem 5.7.1, passando a conter a seguinte redação:

5.7.1 O Instituto AOCF constituirá uma Banca examinadora para aferição da veracidade da autodeclaração como pessoa negra ou parda com requisitos habilitantes, conforme determinado pela Orientação Normativa nº 3 de 1º de agosto de 2016. A mesma será responsável pela emissão de um parecer conclusivo favorável ou não à declaração do candidato, considerando os aspectos fenotípicos dos candidatos. O Edital de convocação, com horário e local para o comparecimento presencial para aferição da veracidade da autodeclaração como pessoa negra ou parda será publicado oportunamente no endereço eletrônico www.institutoaocf.org.br.

3. Fica **RETIFICADO**, conforme a ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº - 3, DE 1º - DE AGOSTO DE 2016, o subitem 5.7.3, alíneas “b)” e “c)”, passando a conter a seguinte redação:

b) autodeclaração assinada pelo(a) candidato(a) no momento da aferição da veracidade da autodeclaração como pessoa negra ou parda, ratificando sua condição de pessoa negra ou parda, indicada no ato da inscrição;

c) fenótipo apresentado pelo(a) candidato(a) e foto(s) tirada(s) pela equipe do Instituto AOCF no momento da aferição da veracidade da autodeclaração como pessoa negra ou parda.

4. Fica **RETIFICADO** o subitem 5.7.3, com a inclusão da alínea “d)”, conforme segue:

d) as formas e critérios de aferição da veracidade da autodeclaração considerará presencialmente, tão somente, os aspectos fenotípicos dos candidatos.

5. Fica **RETIFICADO** o subitem 12.1.7, passando a conter a seguinte redação:

12.1.7 contra o resultado da aferição da veracidade da autodeclaração como pessoa negra ou parda;

6. Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no Edital Normativo e publicações anteriores.

KLEBER DE MELO MORAIS
Presidente